

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 606

Dispõe sobre autorização para
aquisição de imóvel.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Srs. Ivan Roberto Canal** (CPF nº 653512407/00) e **Roberto Borgo Feitosa** (CPF nº 074668837/70) ou Arthur Oliveira Filho, uma área de terra medindo 53.631.61m² pelo valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se ao *Norte* com quem de direito; ao *Sul* com o Parque de Exposição; a *Leste* com o Perímetro Urbano de Montanha e a *Oeste* com os outorgantes vendedores.

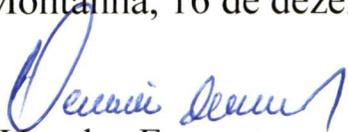
Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para construção de Casas Populares.

Art. 3º - Será utilizado a dotação orçamentária 070001-0824100291.096 do Orçamento-Programa de 2005 e, caso necessário, o PPA de 2006 a 2009.

Art. 4º - Não havendo acordo com os proprietários em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Montanha autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de dezembro de 2005.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal